



PARECER DE REGULARIDADE CONTROLE INTERNO

“DISPÕE SOBRE O 3º TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGIENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 – ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021/PMSCO/PA, com fundamento no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93”

WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo referente ao Ofício nº 399/2023-SEMAS, 09/08/2023, o qual solicita análise do processo Administrativo nº 2025/2673 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1950, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/PMSCO/PA, Contrato Nº 120/2022-CPL/PMC, cujo objeto é 3º Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 117/2022-PMC, quanto à prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, período de 25/08/2025 a 24/08/2026, conforme justificativa da Administração, da necessidade do aditamento do prazo, bem como previsão contratual do referido contrato, conforme abaixo melhor se especifica:

I - RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo de pedido do 3º Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, período de 25/08/2025 a 24/08/2026, com a empresa HALLEY TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 01.003.578/0001-64 conforme justificativa da Administração.

Na oportunidade, a Secretária Municipal de Administração-SEMAD/PMC, solicitou o aditamento para prorrogação da vigência para um prazo de 12 (doze) meses, com vigência até 25/08/2026, conforme anexos ao processo: justificativa, minuta do aditivo, cópia do contrato,

Minuta do 3º Termo aditivo onde consta na clausula primeira: objeto do contato, Cláusula segunda do objeto do aditivo e da justificativa para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, em virtude da necessidade exposta na justificativa, qual seja assegurar o valor contratado e manter a execução dos serviços contratados, conforme adesão de ata nº 019/PMSCO/PA. Clausula Terceira: dotação orçamentária, clausula quarta da permanência das demais Cláusulas.

A empresa juntou ainda as certidões de regularidade fiscal e tributária bem como parecer PGM Nº 257/2025, pela possibilidade jurídica

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Unidade de Controle Interno - PMC



A análise foi instruída com base no art. 57, § 1º, I ao VI da Lei 8.666/1993, a documentação que se refere ao aditivo de contrato, protocolo contendo os seguintes documentos: solicitações para o aditivo, justificativa para 3º aditivo, minuta do aditivo, parecer Procuradoria favorável sem recomendação a ser seguida.

III – DA CONCLUSÃO:

O 3º Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente justificada conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos.

Recomendo a publicação do referido termo nos canais de comunicação do município.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.
À elevada apreciação superior.

Colares, 22 de Agosto de 2025.

WILZA MENDES DA SILVA
Controle Interno
Dec. Nº 001/2021